

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhor Marcio Canosca, com Protocolo nº 50884 Professor de Educação Física.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Venho através desse interpor recurso ao resultado parcial, que não contabilizou o meu tempo de serviço sendo esse comprovado através de declarações anexadas no protocolo de abertura de inscrição! sendo esses:

*Secretaria de Estado da Educação Núcleo Regional de Guarapuava - 11/02/20 A 31/12/20 total 321 dias, 11 meses e 17 dias.

*Secretaria de Estado da Educação - 05/09/21 A 20/12/21 258 dias, 8 meses e 18 dias.

*Município de Itapoá - 18/08/20 A 13/11/20 total 88 dias, 2 meses e 28 dias. Restante no verso.

NESTES TERMOS PEDE
DEFERIMENTO

Itapoá, 10/12/2025

Marcio Canosca
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

* Município de Itapoá - 07/02/22 A' 23/02/22
Total 16 dias.
Sendo assim contabilizando um total de
683 dias! Devido assim ser conta-
bilizado 0,4 no tempo de serviço.
Sem mais para o momento aguardo o
deferimento.

Atenciosamente.

Marcio Casanova.

Informamos a Vossa Senhoria que foi feito a reanálise dos documentos pela Comissão e observado que houve o descumprimento do Edital vigente, abaixo especificado:

Referente ao tempo de serviço Vossa Senhoria cumpriu parcialmente os itens:

5.2.2 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho, deve constar obrigatoriamente indicar o período trabalhado, expresso com data de início e término (dia, mês e ano) da portaria ou do contrato administrativo, mencionando o nome do cargo pleiteado. Serão considerados somente os períodos compreendidos entre 02/01/2019 e 31/12/2024;

5.2.3 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, deve obrigatoriamente indicar o nome do cargo pleiteado, e o tempo de serviço expresso em anos, meses e dias de cada contrato efetivado. O documento deverá ser expedido pelos órgãos competentes, devidamente datado e assinado pelo responsável, não sendo computados períodos concomitantes;

9.4 – Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

Tempo de Serviço		
Comprovante do tempo de serviço dos últimos 05 (cinco) anos, atualizado, no cargo em que se inscreveu com o tempo total em dias, meses e anos a contar de 02/01/2019.	0,2 (dois décimos) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 05 anos, contados a partir de 2019 até 2024.	1,0

14. O comprovante de tempo de serviço no máximo de 05 (cinco) anos prestados no magistério deve conter nome do cargo pleiteado, data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal e deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos de efetivo trabalho, computados a partir de 02/01/2019 até 31/12/2024, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Itapoá, 11 de dezembro de 2025.